

Parecer de Comissão 47/2023

Protocolo 36707 Envio em 10/07/2023 11:13:09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº **013/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Revoga o § 4º do art. 360 e o parágrafo único do art. 361 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento da Relatora e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 013/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de julho de 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

Secretária e Relatora

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2023

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Revoga o § 4º do art. 360 e o parágrafo único do art. 361 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa revogar o § 4º do art. 360 e o parágrafo único do art. 361 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município.

O § 4º do art. 360, condiciona a concessão da licença de funcionamento, no âmbito da Vigilância Sanitária, ao pagamento dos tributos municipais, comprovada mediante apresentação de certidão negativa de débito junto ao Município de Paraguaçu Paulista.

E o parágrafo único do art. 361, estabelece que a licença somente será concedida com a apresentação do comprovante de pagamento da guia da Taxa de Vistoria da Vigilância Sanitária.

Ocorre que, segundo justificativa do sr. Prefeito Municipal, para o Departamento Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária Municipal, vincular a emissão da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária à apresentação de certidão negativa de débito junto ao Município é impeditivo para empresas que tem condições sanitárias para funcionar e não conseguem acesso às suas respectivas licenças sanitárias por questões tributárias, fundamentando assim a necessidade de revogar o § 4º do art. 360 e o parágrafo único do art. 361 da Lei Complementar nº 233/2018.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 273 c/c art. 275 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 30, inciso I e 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei Complementar, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de julho de 2023.

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Relatora

